

## **Atestado de trânsito em julgado**

**TC: 008.184/2005-3.**

Em cumprimento ao Acórdão n.º 5305/2010-TCU-2ª Câmara, Sessão de 14/09/2010 - Extraordinária, Ata n.º 32/2010 – 2ª Câmara, fls. 286 do v.1, foi notificado o Sr. **Marilton Ferreira dos Santos**, CPF n.º 082.858.965-87, por meio do Ofício n.º 1676/2010, datado de 21/09/2010, fls.287 v.1.

O responsável foi cientificado do aludido ofício em 27/09/2010, conforme documento de fls. 289 v.1.

Transcorridos os prazos recursais em 13/10/2010, o Sr **Marilton Ferreira dos Santos**, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 5305/2010-TCU-2ª Câmara , transitou em julgado em **14/10/2010**, relativamente ao item Multa e ao responsável Sr. **Marilton Ferreira dos Santos**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 290 do v1.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao item Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

SECEX/BA, em 15/10/20 10.

\_\_\_\_\_  
ELAINA DE ARAÚJO ARGOLLO  
Mat. 2402-3